



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 96/2.007

em 22 de fevereiro de 2.007

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

19/07

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Direitos Humanos, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 26 de fevereiro de 2.007.

- ELIAS ANTONIO NETO, -  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a reversão da situação de discriminação das mulheres não é apenas um questão de direito, mas uma questão de justiça;

considerando que os Conselhos Municipais de Condição Feminina concebidos e implantados em alguns Estados e Municípios Brasileiros a partir de 1.983, já foram responsáveis por expressivas contribuições no aperfeiçoamento da democracia em nosso País;

considerando que o referido Conselho deverá ser reformulado por Conselheiros que funciona como um colegiado indicativo e deliberativo das ações políticas e técnicas do órgãos;

considerando que referida Lei só poderá ser alterada mediante autorização Legislativa,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 4772, DE 11 DE JULHO DE 2.006, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Certos de que o mesmo irá merecer inteiro acolhimento em face das razões que o alicerçam.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI  
Prefeito Municipal

VOTAÇÃO 12107107

Favoráveis: 10

Contrários: 0

Decisão: Aprovado

PRESIDENTE

23-Fev-2007-09:47-000330-1/1



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Ao Excelentíssimo Senhor  
DR. ELIAS ANTONIO NETO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 19/07**

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA  
LEI Nº 4772, DE 3 DE JULHO DE 2.006, NOS TERMOS QUE  
ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me  
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Fica modificados os incisos I e II e § 2º do  
Art. 3º da Lei nº 4.772, de 3 de julho de 2.006, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONDIÇÃO FEMININA”, passando-os a vigor  
com a seguinte redação:

**“ART. 3º – .....**

I- 8 (oito) de representantes da Sociedade Civil dos  
seguintes segmentos:

- a) entidades patronais;
- b) entidades sociais;
- c) alas femininas dos clubes de serviços;
- d) sindicatos de trabalhadores;
- e) sindicatos patronais;
- f) OAB Mulher;
- g) rede particular de ensino;
- h) grupos de apoio;

II- 4 (quatro) de representantes do Poder Público das  
seguintes áreas;

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Fundo Social de Solidariedade Municipal;
- d) Delegacia da Defesa da Mulher.

**§ 1º – .....**



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 2º – As representantes do Poder Público de que trata o inciso II deste artigo serão definidas por indicação dos responsáveis legais das respectivas pastas”.

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal